



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.945 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Ricardo Augusto de Moraes Drummond, Matrícula nº 5733/01, CPF nº 333.237.206-87, no Cargo de Engenheiro, nível C-47, apostilado nos vencimentos do símbolo CC-1, conforme Parecer nº 459/2020, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 24.09.2020. Barbacena, 10 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.946 - 1 - REVOGAR a designação constante da Portaria nº 21.716, de 16.06.2020; 2 - DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculadas ao CNPJ nº 21.288.995/0001-08, os seguintes agentes públicos: José Francisco Milagres Primo - CPF nº 210.282.576-00; Michael Lemos de Castro Militão - CPF nº 087.198.776-76; e João Paulo Toni - CPF nº 099.463.676-88; 3 - DISPOR que os expedientes bancários deverão conter 03 (três) assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônicos, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade, encerrar contas de depósito. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 10 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.947 - REVOGAR a designação de Márcio de Paiva para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 13.11.2020. Barbacena, 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.948 - NOMEAR Leandro Rettori Ferreira Garcia para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 13.11.2020. Barbacena, 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.949 - NOMEAR Márcio de Paiva para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Limpeza Urbana, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeito retroativo a 13.11.2020. Barbacena, 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 21.950 - NOMEAR Bruna Ferreira Pissolati para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Serviços de Parques e Jardins, na Diretoria de Serviço Operacional, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data. Barbacena, 16 de novembro de 2020.

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: *Silver Wagner de Souza*

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS - PE 032/2020 - PRC 044/2020. OBJETO: Aquisição de conjunto motobomba centrífuga. Abertura: 02/12/2020 - Horário: 14:00 hs. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria A. Eugênia - Diretora de Licitações.

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: *Bruno Moreira Mota*

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos dos artigos 157 da Lei Municipal nº 3.245/1995, com fundamento no artigo 132, incisos I, da Lei nº 3.245/1995, 143, inciso I; 145, caput, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 002/CPIA/2020, RESOLVE:

PORTARIA Nº 215/2020 - 1 - APLICAR ao servidor M.C.C., matrícula 184, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 145, caput, da Lei Municipal 3.245/95, por infração do dever funcional constante do art. 132, I, da Lei Municipal 3.245/95, conforme Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo exarado à fls. 48/54 e Julgamento de fls. 55 do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/CPIA/2020. 2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor nesta data. Barbacena, 11 de novembro de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral.

O DIRETOR GERAL do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do art. 17, XIII, da Lei Municipal nº 4.382, de 24/10/2011, e considerando as indicações que lhe foram feitas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 216/2020 - Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 124 de 14 de outubro de 2019; Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão: I - Ana Carolina Cappele Senna, matrícula 1771, que a presidirá; II - Ricardo Luiz da Silva, matrícula 1030; III - Marcos Antônio da Silva, matrícula 183. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020. Barbacena, 11 de novembro de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do contrato de Direito Público nº 071/2019. Primeiro Rescindente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Segundo Rescindente: MARIO LUCIO E SILVA. Objeto: Rescisão unilateral a pedido do contratado, a partir de 06/11/2020. Data da Assinatura: 06 de no-

vembro de 2020.

Publique-se na forma da lei
Dimas da Silva Teixeira
Secretário Municipal de Governo em Exercício

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMID

Presidente: *Michael Lemos de Castro Militão*

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução do CMID nº 022/2020, 16 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para o biênio 2021/2022" O Conselho Municipal do Idoso - CMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3742, de 11 de abril de 2003; Lei Delegada 67 e Decreto Municipal 7510/2013, sendo feito consulta a Plenária por meio virtual; Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é órgão responsável por formular, coordenar, supervisionar e avaliar a política pública para idoso entre outras competências determinadas no Art. 1º da lei Municipal nº 3742 de 11 de abril de 2003; Considerando que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos da pessoa idosa, conforme o artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do CMID para o biênio 2021/2022.

Art. 2º - Fica o referido Plano de Ação parte integrante desta resolução como anexo I.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data;

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Michael Lemos de Castro Militão
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMID

PLANO DE AÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - BARBACENA -MG

PLANO DE AÇÃO 2021/2022

Lei Municipal nº 3742/2003

Conselho Municipal do Idoso
Praça Conde de Prados, S/N - Centro de Barbacena-MG
(32) 3339-2073

ÍNDICE

I - APRESENTAÇÃO	4
II. FICHA TÉCNICA	5/6
III. ENTIDADES E PROGRAMAS REGISTRADOS	8
II - OBJETIVOS	9/10



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

III – DIRETRIZES	11
IV – IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	12
V – PLANO DE AÇÃO	12
VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
ANEXO I	14
	3

I – APRESENTAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº 3742/2003, o Conselho Municipal do Idoso é Órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Controlador da Política de Proteção a pessoa idosa.

O Conselho Municipal do Idoso é composto pelos representantes:

- Secretaria Municipal de Saúde (SESAP)
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
- Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC)
- Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)
- Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
- Sociedade São Vicente de Paula
- Grupo de Convivência para Idosos
- Clube da terceira idade
- Associação Médica
- Instituição de Longa Permanência para Idosos

II. Ficha Técnica

Conselheiros	Contato
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Ariane de Souza Silva Suplente: Vivian de Souza	33392171 33392171
Secretaria Municipal de obras Titular: Marcos Junior Ferreira Suplente: Rodrigo Santarosa Pereira.	984856916 33392098
Secretaria Municipal Educação Titular: Ana Lucia Lelis Duarte Zanetti	33939011 991168011
Secretaria de Saúde Titular: Fernanda Lombardi de Guilar Suplente: Sílvia Maria Xavier Araújo	3331-7473 9911884151
Sociedade Civil	Contato
Sociedade São Vicente de Paula Titular: Maria Imaculada de Oliveira Ribêiro Suplente: Luiz Gonzaga	984239022 33317260
Grupo de Convivência para Idosos Titular: Eliza Maria de Lurdes Suplente: Magda Furtado Campos	3331-3971
Clube Clube de 3ª Idade Titular: Wanda Pompeu de Campos	3331-7473 9911884151
Associação Médica Titular: Claudio Bomtempo Representante Assilar: Titular: Wilson Evandro de Assis Suplente: Marly Santana da Trindade Almeida	9845223223 999838589

III. Entidades registradas no CMD

Nº	ENTIDADES
01	Instituto Mauro e Alcides Ferreira
02	Lar Frederico Ozanan
03	Sociedade São Miguel Arcanjo
04	Confraria das Mães Cristã
05	Casa do Velho Amigo – Não há registro, porém presta serviço

I – OBJETIVOS

Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal do Idoso:

- Formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal do Idoso;
- Definir as prioridades da Política Municipal do Idoso;
- formular estratégias e controle de execução da Política Municipal do Idoso;
- implementar a Política Municipal do Idoso, formulando estratégias e controles de sua execução;
- Garantir ao idoso os mínimos previstos na Política Municipal do Idoso;
- promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que o representam, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;
- fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso;
- exercer outras atividades correlatas não definidas como competência de outros órgãos ou conselho municipal;
- Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas;

III – DIRETRIZES

*Integração com as diversas políticas públicas municipais e intersetoriais para o atendimento a pessoa idosa, com ações de incentivo na prevenção de violência física, psicológica, exploração financeira e abandono familiar

*Parceria com os demais conselhos municipais;

*Implementar ações educativas referentes aos direitos dos idosos em grupo de convivência de idoso;

*Realizar campanhas de mobilização para arrecadar recursos para o Fundo Municipal de Promoção ao Idoso; Parceria com entidades para atendimento ao idoso.

IV – IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para os idosos do município de Barbacena-MG

É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade.

V – PLANO DE AÇÃO

Diante da importância da elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Barbacena-MG, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003, que garante ao Idoso diversos direitos, se faz necessário, a implementação de um plano de ação do Conselho Municipal do Idoso;

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano de ação tem como objetivo contribuir para a efetivação da Política Municipal do Idoso no município de Barbacena-MG, levando em consideração os impactos provocados pela Pandemia da COVID-19

O Conselho Municipal do Idoso de Barbacena-MG, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol da pessoa idosa do Município de Barbacena;

Espera-se que o presente plano de ação seja um instrumento fundamental na luta por uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral dos idosos.

Michaél Lemos de Castro Militão

Presidente CMD

Anexo I

Prefeitura Municipal de Barbacena- MG
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Conselho Municipal do Idoso – CMD

METAS	AÇÕES	PRAZOS
Receber e analisar projetos de entidades certificadas no CMD	Acompanhar através da Comissão de Visita e Fiscalização dos Projetos das entidades cadastradas e não cadastradas. Lançar edital de seleção pública de projetos a serem financiados pelo Fundo de Promoção ao Idoso	Durante o ano de 2020 Será definida pela Comissão do de Seleção de Projetos
Campanha educativa nas escolas Municipais e Estaduais	Incentivar campanhas socioeducativas em parceria com a rede de proteção;	Durante o ano de 2020
Inscrição de entidades no CMD	Revisar o processo de inscrição de entidades; Visita as entidades inscritas; Analisar relatórios;	Anual Anual Anual
Reuniões ordinárias do CMD	Reunir os Conselheiros do CMD, para tratar assuntos de Pauta, com finalidade de discutir, Planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção ao idoso	Mensal; De acordo com o calendário Anual; Reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Acompanhamento dos casos de violação de direitos encaminhados ao CREAS	Apoiar através da criação de uma Comissão especial	2021/2022
01 de outubro – Dia do idoso	Promover Campanhas Educativas nas Escolas Municipais e Estaduais, e nos CRAS, CREAS	Maior de 2021/2022
Realização do Fórum Municipal do Idoso	Chamar a sociedade civil pra realização de um amplo debate sobre os direitos da pessoa idosa.	Outubro de 2021/2022